

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA**

EDITAL Nº 059/2021 - DRH/SEAP

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições legais, bem como atendendo aos termos do Decreto Estadual nº 7.116, de 28/01/2013, e considerando o Edital nº 28/2020 - DRH/SEAP, resolve

TORNAR PÚBLICA

1. A convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, aprovados na prova objetiva e concorrentes às **Vagas destinadas à Pessoas com Deficiência**, para o **envio** do Laudo médico, nos termos estabelecidos do Edital nº 28/2020 - DRH/SEAP e presente edital.

2. Documentos para envio:

a) comprovante de **inscrição ou documento de identidade** para identificação do candidato;
b) **laudo médico** atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Funcionalidade - CIF e/ou Classificação Internacional de Doenças –CID, bem como a provável causa da deficiência, devendo ainda, conter no laudo médico a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3. Os candidatos com deficiência **deverão** encaminhar para o IBFC através do e-mail concurso@ibfc.org.br, os documentos comprobatórios do item 2 do presente edital até o dia **30/09/2021**, conforme orientações a seguir:

a) **anexar as imagens** dos documentos correspondentes para análise nos formatos **PDF, JPEG, JPG ou PNG** com o tamanho máximo de **2 MB** (megabytes) por imagem;
b) para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise;
c) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza;
d) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas estão corretas;
e) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.

4. Consideram-se pessoas com deficiência, em conformidade com o disposto no Artigo 50 da Lei Estadual nº. 18.419/2015, aquelas que se enquadram nos critérios especificados no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Estadual nº 16.945, de 18 de novembro de 2011, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para pessoas com deficiência.

4.1. Somente serão homologadas pela Divisão de Perícia Médica – DPM as inscrições na reserva para pessoas com deficiência dos candidatos que atenderem ao disposto no caput deste item.

4.2. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmada essa condição, perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.

5. Os candidatos que, dentro do respectivo prazo, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, passando a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência, conforme subitem 5.6 ao Edital nº 28/2020 – DRH/SEAP.

6. A Divisão de Perícia Médica – DPM poderá, caso julgue necessário quando da análise dos laudos encaminhados, convocar o candidato para avaliação presencial e ou solicitar para que o mesmo apresente exames complementares.

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA**

6.1. Na hipótese da necessidade de avaliação presencial e ou apresentação de exames complementares o candidato será convocado mediante edital específico.

7. O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso Público, bem como comprovar o direito a reserva de vagas, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

7.1. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para confirmar sua classificação na lista de pessoas com deficiência, considerando que tal condição está condicionada a homologação pela DPM.

8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Saúde do Servidor – DSS/DPM e pelo Departamento de Recursos Humanos e Previdência - DRH/SEAP.

Curitiba, 15 de setembro de 2021.

Graziele Andriola

Diretora do Departamento de Recursos Humanos e Previdência

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

ANEXO ÚNICO DO EDITAL 059/2021 – DRH/SEAP
CANDIDATOS CONVOCADOS

Inscrição	Nome	Cargo/Função	Região
2008358-0	Marcos Cesar Buchele Lyra	Agente Profissional - Psicólogo	Região 1
2005896-9	Silvonei Matheus Pollyak	Agente Profissional - Psicólogo	Região 3